



# CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho- Igarassu- Pernambuco

A SANÇÃO  
EM 05/07/2021



Aprovado em 1º  
Discussão por unanimidade  
Sala das sessões 29/06/21

Presidente da C.M.IGA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
Justiça e Redação Final  
Igarassu, 22/06/2021

Presidente

Protocolado  
EM 22/06/21  
Presidente de C.M.IGA

## PROJETO DE LEI Nº 3269 /2021



Aprovado em 2º  
Discussão por unanimidade  
Sala das sessões 28/06/21

Presidente da C.M.IGA

**Ementa:** Estabelece o programa Alô Doutor como um programa permanente em Igarassu.

**Art. 1º** Fica estabelecida a permanência do Programa Alô Doutor.

**Parágrafo único** O programa Alô Doutor terá como objetivo assegurar a permanente prestação desse serviço, sem a interferência do governo atual ou posteriores.

**Art. 2º** Este programa deverá permanecer ativo em nosso município no modelo atual, em pleno funcionamento 24 horas por dia.

**Art. 3º** Deverá ser criado um canal de ouvidoria por aplicativo de mensagens para demandas exclusivas desta lei.

**Art. 4º** A secretária responsável deverá manter profissionais de saúde a serviço deste Programa, sem queixa e hipótese alguma de falta de profissionais disponíveis.

**Parágrafo único.** A eventual falta de profissional deverá ser sanada o mais rápido possível quando assim for identificada.

**Art. 5º** Deverão ser prestados serviços de profissionais médicos como clínicos gerais e em outras áreas de formação médica.

**Art. 6º** Deverá ser designado um profissional psicólogo para realizar atendimentos através do alô Doutor uma vez por semana.

**§ 1º** Essas consultas e atendimentos deverão ser prestados através de chamada de áudio e vídeo.

**Art.7º** Os serviços prestados deverão ser especialmente oferecidos aos moradores da Cidade de Igarassu devidamente cadastrados no SUS e nas unidades de saúde locais.

**Art.8º** O Programa Alô Doutor não deverá estar resumido apenas a chamada de áudio, podendo ser prestado na modalidade de áudio e vídeo.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução da presente lei decorrerão das verbas próprias de orçamento e suplementadas se necessário.

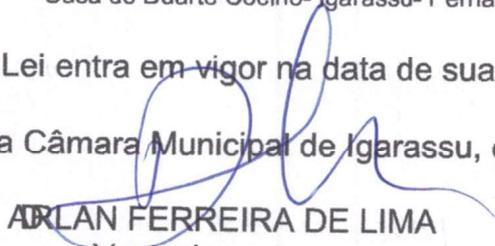


## CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho- Igarassu- Pernambuco

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 17 de Junho de 2021.

  
ARLAN FERREIRA DE LIMA  
Vereador